

Termos e Condições do Canal de Integridade

O canal de Integridade é uma plataforma on-line com vista à submissão de comunicações de irregularidades nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de Dezembro de 2021, que estabelece o regime geral de proteção de denunciante de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

A INTERPREV assegura que a receção e o tratamento das comunicações de irregularidades são processados de forma independente e confidencial, garantindo a possibilidade de a comunicação ser efetuada anonimamente, caso o autor da comunicação assim o pretenda e assinale no formulário.

O Denunciante é a pessoa singular, trabalhador do sector privado, social ou público, prestador de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores, bem como qualquer pessoal que atuem sob a sua supervisão e direção, titulares de participações sociais, pessoas pertencentes a órgão de administração ou de gestão ou a órgãos fiscais ou de supervisão de pessoas coletivas, incluindo membros não executivos, voluntários e estagiários, remunerados ou não remunerados.

A INTERPREV não poderá despedir, ameaçar, suspender, reprimir, assediar, reter ou suspender pagamentos de salários e/ ou benefícios ou tomar quaisquer medidas retaliatórias contra quem, de boa-fé, comunique uma irregularidade ou forneça alguma informação ou assistência no âmbito da investigação das comunicações de irregularidades recebidas.

A INTERPREV apenas poderá atuar disciplinarmente ou judicialmente se as comunicações forem intencionalmente falsas, abusivas ou efetuadas com má-fé, razão pela qual a decisão de comunicar uma irregularidade deve ser tomada de uma forma consciente e ponderada.

O Canal de Integridade permite a apresentação da irregularidade por escrito ou ainda verbalmente através da marcação de atendimento presencial com dia e hora a agendar pela INTERPREV.

Após o recebimento da irregularidade a INTERPREV no prazo de sete dias, informa o denunciante através do e-mail facultado no formulário de apresentação de comunicação, da admissibilidade da comunicação, da abertura de inquérito interno ou da remissão da comunicação para a autoridade competente.

Posteriormente a INTERPREV no prazo máximo de três meses comunica ao denunciante as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e a respectiva fundamentação.

A INTERPREV é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário para a comunicação de irregularidades.

O tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário do Canal de Integridade é efetuado cumprindo os deveres de confidencialidade e sigilo a que a INTERPREV se encontra sujeita ao abrigo do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados-Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27-04 e nos termos da Lei n.º 58/2019 de 8 de Agosto de 2019.

A INTERPREV pode ainda transmitir dados pessoais a entidades terceiras, quando tal seja necessário à luz da lei aplicável, no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, para responder a solicitações de autoridades públicas ou governamentais, ou quando o titular tiver dado o seu consentimento expresso.

Os dados pessoais apenas podem ser conservados durante o período necessário para prossecução das finalidades da recolha ou tratamento posterior, de acordo com a legislação aplicável.